



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ  
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

## **SUBSTITUTIVO Nº 1, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.**

### **AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 1.803/2018**

**A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,**

**APROVA:**

**Dispõe sobre a suspensão do lançamento do IPTU Progressivo no exercício de 2019 e dá outras providências.**

**Art. 1.º** Fica suspenso, no exercício de 2019, o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano Progressivo no Tempo de que trata o artigo 112 da Lei Complementar Municipal n. 632/2006, até a revisão do Plano Diretor do Município de Maringá, aos imóveis:

I - qualquer que seja a sua área, que estejam localizados em regiões que não possuam a infraestrutura urbana mínima para parcelamento do solo ou em que a zona urbana ainda não esteja consolidada;

II - com área de até 2 (dois) alqueires paulistas, que estejam localizados em rodovias ou estradas rurais;

III - com área de até 20.000m<sup>2</sup> (vinte mil metros quadrados), localizados nas demais regiões do Município.

**Art. 2.º** A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo deverá, no prazo de 06 (seis) meses, revisar a legislação que trata do PEUC - Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórios e do IPTU Progressivo.

**Art. 3.º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Vereador Ulisses Bruder, 12 de dezembro de 2018.**

**JEAN MARQUES**  
Vereador-Autor

**MÁRIO HOSSOKAWA**  
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa, Presidente**, em 12/12/2018, às 16:57, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0116033** e o código CRC **A10BE8C1**.